

2.º Engenheira Mariana da Paz Rodrigues Cabrita Mendes, técnica superior principal da DRE — Centro.

Vogais suplentes:

- 1.º Engenheiro Victor Manuel de Matos Cabo, técnico especialista principal da DRE — Centro.
- 2.º Engenheiro Manuel Carlos Varela Quadros Figueiredo, técnico especialista da DRE — Centro.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Junho de 2001. — O Director Regional, *Francisco Pegado*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 583/2001. — No contexto da utilização de fontes e energia renováveis, o aproveitamento da energia eólica para a produção de electricidade é um dos vectores de desenvolvimento mais interessantes, quer no que respeita ao cumprimento da estratégia nacional de redução das emissões de gases com efeito de estufa quer no âmbito da diversificação das fontes e da melhoria da segurança do abastecimento energético. O interesse em desenvolver a energia eólica encontra-se ainda consubstanciando nos objectivos nacionais da futura directiva europeia sobre produção de electricidade a partir de energias renováveis.

De facto, a energia eólica é uma forma de produção de electricidade que apresenta reduzidos impactes ambientais, quer a nível global quer do ponto de vista da qualidade do ambiente envolvente.

Por outro lado, constata-se que algumas zonas do território mais interessantes para a instalação de parques eólicos podem também corresponder a zonas sensíveis do ponto de vista ambiental, nomeadamente áreas protegidas ou outras áreas classificadas, tais como sítios da Lista Nacional de Sítios ou zonas de protecção especial, no quadro do processo de constituição da Rede Natura 2000. Por conseguinte, é necessário acautelar os possíveis reflexos, sobretudo ao nível dos impactes paisagísticos e dos valores biofísicos relevantes dos ecossistemas que comportam.

Entende-se, por isso, que pode constituir uma importante mais-valia a sujeição ao regime de avaliação de impacto ambiental dos projectos de parques eólicos previstos para as citadas zonas.

Assim, no sentido da clarificação dos procedimentos relativos ao licenciamento deste tipo de projectos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — Todos os projectos de instalação de parques eólicos em zonas de protecção especial (ZPE) e em sítios integrados na Lista Nacional de Sítios, classificados ao abrigo da directiva das aves e da directiva dos *habitats*, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, e, em áreas protegidas, classificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 227/98, de 17 de Julho, fica sujeita ao procedimento de avaliação de impacto ambiental, constante do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, independentemente das características particulares e do número de torres de tais projectos.

2 — Para efeito da aplicação do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, os projectos de parques eólicos abrangidos pelo presente despacho seguem o regime aplicável aos projectos constantes do anexo II ao referido diploma.

11 de Junho de 2001. — O Ministro da Economia, *Mário Cristina de Sousa*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 13 769/2001 (2.ª série). — A Portaria n.º 543-B/2001, de 30 de Maio, fixou restrições várias à pesca da sardinha, incluindo condicionantes à sua captura, manutenção a bordo, desembarque e comercialização em determinados períodos, bem como a limitação anual do esforço de pesca e a fixação de limites de desem-

barque por embarcação ou organização de produtores, para vigorarem durante o ano 2001.

Atendendo à circunstância de o período de interdição normal previsto na referida portaria coincidir com os festejos religiosos e populares dos dias 23 e 24 de Junho, tendo em conta a necessidade de adaptar àquele feriado as melhores condições de comercialização da sardinha capturada pela frota do cerco, nos termos da Portaria n.º 543-B/2001, de 30 de Maio, determino o seguinte:

1 — A norte do paralelo que passa na margem sul da lagoa de Mira, latitude 40º26'6"N é permitida a captura, manutenção a bordo, desembarque e comercialização de sardinha até às 24 horas de sábado do dia 23 de Junho de 2001.

2 — Na zona prevista no número anterior, o período de interdição decorrerá das 0 horas de domingo, dia 24, até às 0 horas de terça-feira, dia 26 de Junho de 2001.

19 de Junho de 2001. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar

Contrato (extracto) n.º 1498/2001. — Por despacho de 15 de Março de 2001 do Secretário de Estado da Agricultura:

Licenciada Joana Aires de Queiroz Antunes — celebrado contrato de trabalho a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para exercer funções inerentes à categoria de técnica superior de 2.ª classe nesta Direcção-Geral, com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 400, da tabela de vencimentos dos funcionários da Administração Pública, pelo período de um ano, renovável até ao máximo de dois, tendo início em 15 de Junho de 2001. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2001. — O Director-Geral, *António J. N. Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 13 770/2001 (2.ª série). — Por despachos de 1 e de 13 de Junho de 2001 do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar e do presidente do Instituto Português da Qualidade, respectivamente:

Engenheira Ana Cristina Menezes Pereira Sabrosa, técnica superior de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — transferida para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral na mesma categoria, carreira, escalão e índice, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2001. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2001. — O Director-Geral, *António J. N. Ramos*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 13 771/2001 (2.ª série). — Por despachos do director regional de Agricultura do Alentejo de 11 de Junho de 2001:

Claudino António Pereira de Matos, Maria de Lurdes da Silva Gomes de Matos Eliseu, Maria Antonieta Santana Ramalho, Constança Ramalho Ambrósio Franco Gomes, Maria Fernanda Calvão Rodrigues, Isabel Maria de la Puente Uva Cansado de Lacerda, Pedro João Prestes Salgueiro, José Eduardo Gonçalves Lourenço, Ana Maria Santos Quintalo Cunha e Maria Teresa Possidónio Santos, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — promovidos, mediante concurso, a técnicos superiores principais da carreira de engenheiro do mesmo quadro, considerando-se exonerados das anteriores funções à data da nomeação na nova categoria.

Ana Paula Fernandes de Sampaio Mendes, José Luís Pereira Caldeira Fernandes, João Artur Marafuz de Morais, Carlos Manuel Caldas Borges, Maria Helena Nunes Gomes de Sá Ramalho, Luís Pedro Varela Bettencourt, Guilherme Antunes dos Santos, Ana Paula Monteiro Pais, Ilídia da Conceição Neves Mendes Catrapolo Té, Joaquim Jorge Pisco Santos Teigão, Carlos Fernando Esteves de Sá Ramalho, Maria João Caldeirinha Roma Martins Gomes da Silva, Maria Eduarda Pausinho Pontes da Silva Morais, Anabela Silva Possacos e Nuno do Carmo Rosmaninho Riscado, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de